



PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 25/2025.

Data: 01 de abril de 2025.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "INSTITUI O PROGRAMA HOJENÃO DE COMBATE AO BULLYING E CYBERBULLYING NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO

De autoria do Nobre Vereador Luiz Scervenski, o Projeto de Lei nº 25/2025 institui o Programa "Hoje Não", de combate ao Bullying e Cyberbullying nas escolas da rede pública municipal de Campo Largo.

Protocolada a proposição no dia 01/04/2025 e atendendo ao disposto no art. 3º da Portaria nº 113/2023, nos termos do art. 118 do Regimento Interno, a matéria foi encaminhada para instrução, ocasião em que são analisados os aspectos legais, jurídicos, de técnica legislativa e de redação, bem como apontadas as comissões competentes para sua tramitação, conforme segue.

Conforme a justificativa apresentada pelo autor, o projeto busca promover ações preventivas e educativas nas escolas municipais, com foco na identificação precoce de situações de violência e na construção de um ambiente seguro, respeitoso e acolhedor para os estudantes.

O projeto encontra-se no Departamento Legislativo desta Casa de Leis para emissão de parecer acerca de sua legalidade, constitucionalidade e adequada tramitação.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 25/2025

I – Da Competência



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nos termos do art. 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e de técnica legislativa das proposições submetidas à sua apreciação.

II – Da Análise Jurídica e Técnica

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo instituir o Programa “Hoje Não”, destinado ao combate ao Bullying e Cyberbullying no ambiente das escolas públicas municipais de Campo Largo, promovendo ações de prevenção e conscientização no âmbito educacional.

A proposição encontra respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como em normas nacionais de proteção à criança e ao adolescente, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

A técnica legislativa observada está em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 95/1998. A redação é clara, objetiva e compatível com o conteúdo proposto.

III – Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 25/2025, por atender aos preceitos legais, constitucionais e regimentais.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão competente, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2025, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 25/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANDRÉ GABARDO
Presidente

VICTOR BINI
Relator

POLACO PRETO
Membro